



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2240501/2018

Aos **20 (vinte) dias do mês de junho do corrente ano, às 09h (nove horas) da manhã**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marco, nomeada pela **Portaria nº 11052018/03, de 11 de maio de 2018**, reuniu-se sob a Presidência de **Gerson Carneiro Aragão**, e comparecido os seguintes membros: **Maria Laura Silveira Jovino e Neiva Rios Vasconcelos**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão de Licitação deu continuidade à licitação, apreciando os documentos de habilitação constantes do processo licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS acima citada, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada nas Obras de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Município de Marco, MAPP 4246 do Governo do Estado**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital. Dando início aos trabalhos a Comissão resolveu dar por **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s) abaixo, pela(s) razão(ões) que se segue(m):

- 1) A. J. Aragão Silva – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.4.4 (Garantia de proposta) – Não apresentou o documento;

- 2) Francisco L. Ripardo – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.2.3 (CND Municipal) – Não apresentou o documento;
 - b) 4.2.2.4 (CND Estadual) – Não apresentou o documento;
 - c) 4.2.2.7 (CRF do FGTS) – Não apresentou o documento;
 - d) 4.2.3.1 (Inscrição ou registro no CREA) – Não apresentou comprovação;
 - e) 4.2.3.2 (Acervo técnico) – Apresentou, entretanto, por não ter apresentado o registro do CREA da empresa não foi possível comprovar se o responsável técnico constante do documento é responsável pela empresa;
 - f) 4.2.4.1 (Balanço patrimonial) – Apresentou o documento sem os respectivos termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário no qual o mesmo encontra-se transcrito;
 - g) 4.2.4.2 (Índices financeiros) – Por não ter validade o balanço patrimonial este subitem fica comprometido;
 - h) 4.2.4.3 (Concordata e Falência) – Não apresentou o documento;
 - i) 4.2.4.4 (Garantia de proposta) – Não apresentou o documento;
 - j) 4.2.5.1 (Declaração de que não empresa menor) – Não apresentou o documento;
 - k) 4.2.5.2 (Atestado de visita) – Não apresentou o documento;
 - l) 4.2.5.3 (Alvará de funcionamento) – Não apresentou o documento;
 - m) 4.2.5.4. (Declaração de superveniência) – Não apresentou o documento; e
 - n) 4.2.5.5. (Certidão específica da Jucec) – Não apresentou o documento;

- 3) FCS Construç. e Serv. Eireli – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.4.4 (Garantia de proposta) – Não apresentou o documento;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- 4) J. C. de Aguiar Engen. e Construç. – EPP., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.5.1 e 4.2.5.4 (respectivamente as declarações de que não emprega menor e de superveniência) – Apresentou as declarações de outra licitação, a de nº 2250501/2018, que tem como objeto a pavimentação em pedra tosca em rua SDO, Sítio Ventura, também no Município de Marco;
- 5) Marazul Construç. Eireli – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.4.1 (Balanço patrimonial) – Apresentou o documento sem o termo de Abertura do Livro Diário no qual o mesmo encontra-se transcrito, apresentando duas vias do termo de Encerramento do mesmo; e
 - b) 4.2.5.1 e 4.2.5.4 do Capítulo 4, combinado com o subitem nº 9.7 do Capítulo 9 do Edital (respectivamente as declarações de que não emprega menor e de superveniência) – Apresentou as declarações sem reconhecimento de firma do signatário, conforme exigido no subitem 9.7;
- 6) Montebras Serv. Eireli – EPP., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.5.5. (Certidão específica da Jucec) – Não apresentou o documento.
- 7) RVP Construções & Serviços Eireli – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.5.1 e 4.2.5.4 do Capítulo 4, combinado com o subitem nº 9.7 do Capítulo 9 do Edital (respectivamente as declarações de que não emprega menor e de superveniência) – Apresentou as declarações sem reconhecimento de firma do signatário, conforme exigido no subitem 9.7;
- 8) Ramilos Construç. Eireli – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.5.1 e 4.2.5.4 (respectivamente as declarações de que não emprega menor e de superveniência) – Apresentou as declarações assinadas por uma pessoa estranha a composição societária da empresa, sem a devida procuração para tal conduta;
- 9) R7 Serviç. e Construç. Eireli – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.3.2 (Acervo técnico) – Apresentou, entretanto não foi possível identificar a compatibilidade técnica com o que foi exigido no edital; e
- 10) VM Construç. Locaç. e Eventos Ltda. – ME., por não atender ao(s) seguinte(s) subitem(ns):
 - a) 4.2.4.4 (Garantia de proposta) – Não apresentou o documento; e
 - b) 4.2.5.1 e 4.2.5.4 (respectivamente as declarações de que não emprega menor e de superveniência) – Não apresentou os documentos.

As empresas **A. J. Aragão Silva – ME. e VM Construç. Locaç. e Eventos Ltda. – ME.** apresentaram as suas CNDs Federais vencidas, entretanto, por se tratarem de ME terão o privilégio de a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis caso logrem êxito em possíveis recursos apresentados e uma das duas sagre-se vencedora do



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

certame, conforme preconiza a Lei Complementar 123/2006. As empresas **CNT – CONSTRUT. NOVA TERRA EIRELI – ME., BENEDITO ARAÚJO CARNEIRO – ME., DABELA CONSTRUT. LTDA. – ME., FJ2 CONSTRUÇ. EIRELI, GEO PROSPERITY LTDA. – EPP., PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇ. E SERV. EIRELI – ME. e SAVIRES CONSTRUÇ. EIRELI – ME.** foram **HABILITADAS**. Desta forma a publicação do extrato deste termo encerrará a fase de habilitação e iniciará a abertura do prazo recursal. Foi lido o presente termo, que achado de acordo com os acontecimentos segue assinado pela Comissão. Foi encerrada a sessão.

Marco-CE., 20 de junho de 2018.

Presidente:  (Gerson Carneiro Aragão)

Membro:  (Maria Laura Silveira Jovino)

Membro:  (Neiva Rios Vasconcelos)